



Lei nº 4.830, de 13 de setembro de 2023

Revoga parcialmente o(a) [Lei nº 4.045, de 17 de novembro de 2009](#)

Revoga parcialmente o(a) [Lei nº 4.507, de 29 de junho de 2017](#)

Revoga trecho das leis municipais nº 4045, de 17 de novembro de 2009 e 4507, de 29 de junho de 2017.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da lei municipal nº 4045, de 17 de novembro de 2009:

Art. 2º (Revogado)Art. 2º (Revogado)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 1º da lei municipal nº 4507, de 29 de junho de 2017:

Art. 1º

§ 2º (Revogado)

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de setembro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Wandi Augusto Rodrigues

